



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

Lei Nº 059/2006

**Abre Crédito Adicional Especial ao
Orçamento da Prefeitura Municipal**

A Prefeitura Municipal do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 Prefeitura Municipal			
02.04 Serviço de Patrimônio, Habitação e Urbanismo			
15.451.0045	Manutenção e Conservação de Vias Públicas		
4.022			
	4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público		R\$ 125.000,00
Total			R\$ 125.000,00

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal			
02.03 Agricultura e Meio-Ambiente			
20.752.0059	3.015	Extensão de Rede de Energia Elétrica Rural	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 5.000,00
02.04 Serviço de Patrimônio, Habitação e Urbanismo			
16.482.0052	3.023	Aquisição de Terreno para Construção de Casas Comerciais e Serviços	
	4.4.90.61.01	Aquisição de Imóveis de Domínio Público	R\$ 5.000,00
02.06 Serviço Municipal de Estradas e Rodagens			
26.782.0063	3.031	Abertura e/ou melhoria de Estradas Municipais	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 90.000,00
02.03 Agricultura e Meio-Ambiente			
18.181.0057	4.016	Manutenção de Convênio com a Polícia Florestal IEF	
	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 10.000,00
02.04 Serviço de Patrimônio, Habitação e Urbanismo			
15.452.0047	4.024	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.01 Gabinete e Secretaria da Prefeitura			
26.782.0005	4.070	Manutenção de Oficinas Mecânicas, Veículos e Máquinas	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006.


Geraldo Magela Flavio Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006.


Geraldo Magela Flavio Rabelo
Prefeito Municipal